



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TP/OE/P/SG/SG-SI/SG-SI-CPC/SG-SI-CPC-DBENS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) BENS E SERVIÇOS COMUNS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para o cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Ressalta-se que este documento tem caráter preliminar e é possível que ocorra alterações ao longo do processamento do expediente. Desta forma, quaisquer divergências entre as informações previstas neste ETP e no Termo de Referência, devem prevalecer as previstas no Termo de Referência

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

1. Justificativa da necessidade, considerando o interesse público a ser atendido

Justifica-se a contratação tendo em vista que atualmente há carência de 08 (oito) vagas na carreira da magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme a Informação 11557864.

Ressalta-se também a informação de regularidade fiscal frente às novas contratações, detalhadas na Informação 11599034.

Cabe informar que a Resolução N.º 488-OE, de 14 de abril de 2025 autorizou a abertura de Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado do Paraná.

Por fim, a efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento dos Objetivos Estratégicos: 01 - Garantia dos Direitos Fundamentais, 02 - Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade, 04 – Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional, 09 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária e 10 - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas.

2. Área requisitante.

Comissão de Concursos para Ingresso na Carreira da Magistratura (CNPEN-CCICM)

3. Descrição dos requisitos (mínimos e essenciais) da contratação (art. 18, §1º, III)

a. Atividades a serem realizadas pela Contratada

O serviço objeto desta contratação compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público, para provimento de vagas para a Carreira da Magistratura do Estado do Paraná, conforme critérios e especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus Apêndices.

O serviço assessoria técnica a ser prestada pela Contratada engloba:

Fase preparatória: assessoria quanto ao planejamento das etapas, cronograma de atividades, elaboração de edital, procedimentos relacionados à inscrição e logística para realização das provas, de responsabilidade da Contratada.

Primeira fase: elaboração, impressão, acondicionamento e aplicação das provas objetivas para a primeira etapa do concurso, correção, divulgação de resultados.

As provas objetivas serão compostas por 100 (cem) questões.

Segunda fase: planejamento referente à organização, impressão, acondicionamento e à logística da aplicação das provas escritas (teórica e prática) da segunda fase, processamento das notas, apoio técnico para a desidentificação das provas escritas, acesso à página recursal.

A segunda fase do concurso consiste na aplicação de 10 questões discursivas e prova prática composta de 01 (uma) sentença cível e 01 (uma) sentença criminal. Esta etapa é realizada em 03 (três) dias.

Terceira fase: suporte para a realização da inscrição definitiva, recebimento e conferência de documentos e atividades correlatas.

Quarta fase: processamento das notas e médias da prova oral, divulgação do resultado e atividades correlatas.

Quinta fase: processamento das notas e médias relativas à avaliação de títulos, divulgação do resultado e atividades correlatas.

Na etapa da avaliação de títulos, a responsabilidade da contratada limita-se ao processamento e divulgação das notas, que serão encaminhadas pela Comissão de Concurso após a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e candidatas.

A Contratada fica obrigada, em todas as etapas do concurso, a prestar apoio técnico na elaboração de editais, documentos, publicações, lançamento de notas, bem como prestar informações dos candidatos à Comissão de forma célere, devendo observar o prazo máximo de 24 horas, contadas a partir do recebimento da demanda.

A Contratada deve elaborar o Cronograma de Execução das atividades, considerando as fases descritas nos subitens supra, mediante prévia submissão e aprovação da Comissão do Concurso após a assinatura do Contrato.

As bancas examinadoras, para elaboração e correção das provas de responsabilidade da Contratada, deverão ser compostas por profissionais de ilibada reputação e de notório saber jurídico, especializados nas áreas de conhecimento exigidas, de preferência professores Mestres ou Doutores.

A Contratada deverá obedecer aos critérios de isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros que as integram.

Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar o termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não incorre em nenhum dos motivos de suspeição e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

O período de inscrição preliminar será aquele indicado no Edital de abertura do certame.

O número total de vagas disponíveis é de 08 (oito) vagas, sendo 20% (vinte por cento) do total destinadas a negros e 5% (cinco por cento) do total destinadas a pessoas com deficiência e 3% (três por cento) reservadas a indígenas. Até a publicação do edital de abertura o número total de vagas poderá sofrer alteração.

A proporção de vagas reservadas e de concorrência geral será calculada apenas ao final dos resultados, tendo como referência o número de vagas então disponíveis para o cargo.

A remuneração inicial bruta do cargo de Juiz Substituto é de R\$ 34.083,41 (trinta e quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

O valor da inscrição não excederá a 1% (um por cento) da remuneração bruta informada no item anterior e o Contratante será o favorecido pelos valores arrecadados.

O Contratante definirá o valor da inscrição, a ser recolhido em conta especificada pelo Contratante, na ocasião da elaboração do Edital de abertura das inscrições.

Para as demais etapas do concurso, as provas serão elaboradas e corrigidas pelo Contratante, restando à Contratada cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados pela Contratada entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

Os locais de prova escolhidos deverão ser submetidos à aprovação da Comissão do Concurso Público.

A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso.

b. Garantia e assistência técnica (art. 18, §1º, inciso VII)

Não se aplica

c. Cidades de realização do concurso

Todas as Etapas do concurso deverão ser realizadas no município de Curitiba.

d. Prazo para apresentação de Cronograma de Execução das atividades

5 dias úteis para apresentação do cronograma de execução das atividades, contados a partir da assinatura do contrato.

e. Qualificação técnica

I. Dentre as exigências de habilitação para a presente contratação, a empresa deverá comprovar ter realizado concurso(s) com pelo menos 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos inscritos para a mesma finalidade. Assim, a empresa deverá comprovar a capacidade logística para concurso jurídico de grande porte, contando com a probabilidade de expressivo número de inscritos e diante da necessidade de se garantir a capacidade de atender a essa demanda, a empresa deverá apresentar:

II. Atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação e grau de satisfação com os serviços prestados, comprovando que a instituição elaborou as provas e executou a contento os atos de concurso público para órgãos do Estado (de nível federal, estadual e/ou municipal), em pelo menos 01 (um) concurso para cargo exclusivo de bacharel em direito, com no mínimo 04 (quatro) etapas (prova objetiva, prova discursiva e/ou prática, prova oral e prova de títulos) e com pelo menos 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos.

III. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
- b) Local onde o serviço foi prestado, à época;
- c) Natureza da prestação dos serviços;
- d) Caracterização do bom desempenho da empresa interessada;
- e) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- f) Outros dados característicos se houver.

IV. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) comprovar atendimento aos requisitos de qualificação técnica mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (pessoas jurídicas diferentes), ou por pessoa física, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), originais (sendo aceitas cópias autenticadas), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada,

comprovando que a empresa interessada executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

V. Para comprovação de compatibilidade quanto ao prazo, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução do serviço por período mínimo de 01 (um) ano.

VI. A qualificação técnica mediante apresentação do(s) atestado(s) para a contratação é pertinente na medida em que propiciará à Administração, por meio de experiências anteriores das empresas, constatar sua aptidão no cumprimento do objeto licitado, sobretudo, sobre prazos de entrega e assistência técnica, prevenindo transtornos a este Tribunal.

f. Outras informações

I. Critérios de sustentabilidade:

Considerando como parâmetro inciso III do art. 3º da Instrução Normativa nº 114/2022 deste Tribunal, exige-se que os cadernos e demais materiais empregados na realização das provas (listas de presença, avisos, gabaritos) sejam provenientes de papel reciclado, desde que não atrapalhe a leitura ótica ou identificação dos documentos.

A Contratada deverá observar também:

Que se realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

Que se respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

Que se preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

A comprovação do disposto neste capítulo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste o cumprimento com as exigências do Termo de Referência.

II. Critérios de acessibilidade específicos:

Isenções da taxa de inscrição conforme legislações vigentes (Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações; Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; Lei Estadual nº 19.196/2017; Lei Estadual nº 19.293/2017 (com a redação dada pela Lei Estadual nº 20.310/2020) e Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018), reservas de vagas para negros (Resolução nº 203/2015 CNJ), PcD (Lei Estadual nº 18419/2015) e indígenas (Resolução nº 512/2024 CNJ), atendimento especial caso devidamente motivado.

O ônus referente à isenção do valor das inscrições será de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Paraná.

3. SOLUÇÃO

1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

Comparativo entre as possíveis soluções de mercado aplicáveis ao presente objeto:

Solução	Descrição	Forma de Execução	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Solução 1	Contratação de Banca Organizadora	A contratação de uma banca organizadora especializada para	- Know-how técnico consolidado: empresas especializadas já	- Maior custo. - Dependência de terceiros. - Possíveis atrasos e

		realizar todas as etapas do concurso público.	possuem metodologias testadas e infraestrutura pronta. - Redução de carga de trabalho para o órgão. - Redução de riscos operacionais: a responsabilidade por falhas logísticas recai sobre a banca. - Suporte jurídico e técnico: muitas bancas oferecem assessoria em caso de judicialização. - Tecnologia de ponta: uso de sistemas de inscrição, correção e segurança mais modernos. - Maior transparência e imparcialidade.	problemas de comunicação. - Necessidade de fiscalização intensa: necessidade de acompanhamento e validação de todas as etapas. - Risco de imagem institucional: falhas da banca podem afetar a reputação do órgão.
Solução 2	Realização pelo Próprio Órgão	O próprio órgão realiza todas as etapas do concurso público, desde a elaboração do edital até a aplicação das provas e divulgação dos resultados.	- Controle total sobre o processo. - Possível redução de custos. - Maior flexibilidade e adaptação às necessidades específicas. - Maior alinhamento com os objetivos institucionais: o conteúdo e formato das provas podem ser mais personalizados. - Flexibilidade de ajustes: mais fácil adaptar cronogramas e procedimentos conforme necessidade.	- Necessidade de equipe especializada. - Aumento da carga de trabalho. - Menor expertise para a realização dos processos. - Risco de menor transparência no certame. - Risco de falhas operacionais: se não houver experiência prévia, podem ocorrer erros logísticos - Judicialização mais sensível: maior exposição do órgão a questionamentos legais. - Necessidade de infraestrutura robusta: sistemas de inscrição, correção e segurança precisam ser desenvolvidos ou contratados separadamente.

a. Subcontratação

Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação.

b. Consórcio de empresas e Cooperativas

É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que as empresas atuantes no mercado teriam, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

2. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VI)

a. Solução escolhida

A escolha pela contratação de uma banca organizadora especializada para a realização de concurso público fundamenta-se na busca pela eficiência, segurança, transparência e confiabilidade do certame, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A realização de concursos públicos envolve uma série de etapas complexas e sensíveis, como a elaboração e aplicação de provas, o tratamento de dados pessoais dos candidatos, a logística de distribuição de materiais sigilosos e a correção e divulgação dos resultados. Tais atividades exigem não apenas infraestrutura adequada, mas também expertise técnica consolidada, o que justifica a delegação a instituições com comprovada experiência no setor.

A contratação de banca organizadora permite que o órgão público concentre seus esforços na fiscalização e no controle do processo, ao passo que transfere a execução operacional a uma entidade especializada, reduzindo significativamente os riscos de falhas logísticas, vazamentos de informações e judicializações decorrentes de erros técnicos. Além disso, a utilização de tecnologia de ponta por essas instituições - como sistemas de inscrição online, leitura óptica de provas e mecanismos de segurança digital - contribui para a lisura e a rastreabilidade do processo seletivo.

Outro fator relevante é a imparcialidade. A banca, por ser uma entidade externa, atua com maior distanciamento institucional, o que reforça a credibilidade do concurso perante a sociedade e os órgãos de controle. Embora essa solução envolva custos mais elevados e exija acompanhamento rigoroso por parte da Administração, os benefícios superam as desvantagens, especialmente em concursos de grande porte, como os da magistratura.

Portanto, a contratação de banca organizadora alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sendo a solução mais adequada para garantir a realização de um concurso público com elevado padrão de qualidade, segurança e transparência.

b. Especificações, cargos e vagas

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade máxima estimada
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público.	10014	Preço unitário por candidato	R\$ 99,00

Cargos:

Nº	Nível	Cargo	Vagas				Remuneração Inicial Bruta
			Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Pessoas Pretas e Pardas	Indígenas	

01	Superior	Juiz Substituto	04	01	02	01	R\$ 34.083,41
----	----------	-----------------	----	----	----	----	---------------

c. Dinâmica de execução (art. 18, III)

Conforme Item 1.3 deste documento.

d. Garantia de execução (art. 18, III)

Não será necessária a exigência de garantia de execução, visto que o pagamento em parcelas por etapa de execução do serviço servirá como forma de minimização de riscos na contratação.

e. Reajuste

Não se aplica.

f. Pagamento (art. 18, III)

O pagamento será dividido da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela: 10% (dez por cento) do valor estimado do concurso após publicação do Contrato;
- b) 2ª Parcela: 40% (quarenta por cento) do valor estimado do concurso quando da publicação do edital;
- c) 3ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor remanescente, considerando o número de candidatos efetivamente inscritos, após a divulgação dos candidatos aprovados na etapa da inscrição definitiva; e
- d) 4ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor remanescente, considerando o número de candidatos efetivamente inscritos, após a homologação do resultado final.

3. Estimativa das quantidades a serem contratadas (art. 18, §1º, IV)

Considerando o número de inscritos do último concurso, estima-se o total de 8.105 inscritos.

4. Estimativa do valor da contratação

Conforme Contrato **9343078**, referente à contratação do último concurso Magistratura no ano de 2023, o valor estimado por candidato foi de R\$ 99,00. Portanto, considerando a previsão de 8.105 candidatos, estima-se o total de R\$ 802.395,00 (oitocentos e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais) para a contratação. Tal valor será devidamente atualizado pelo setor competente quando da pesquisa de preços.

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (art. 18, §1º, VIII)

Justifica-se o não parcelamento do objeto em lotes porque seu fracionamento representaria prejuízo para o conjunto de serviços contratados, uma vez que haveria o risco de falta de padronização dos documentos, estando tal formatação nas proporções que se encontram adequadas para proporcionar a competitividade esperada para o certame.

6. Formalização e critérios de seleção do fornecedor (art. 18, VIII)

A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, XV da Lei 14.133 de 2021, art. 148, caput, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

O julgamento das propostas será realizado pela Comissão do Concurso, observando-se o artigo 75, XV, da Lei 14.133 de 2021.

Cabe salientar, a referida análise e elaboração deste instrumento não afasta a apreciação da Supervisão Jurídica da Secretaria de Contratações Institucionais.

a. Formalização

Os serviços pretendidos parecem se enquadrar na hipótese do art. 75, XV, isto é "para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos".

Nas contratações para bancas de concurso por este Tribunal o julgamento das propostas é realizado pela Comissão do Concurso (ex. Manifestação 9317969).

No que se refere ao preço, o valor unitário apresentado pelas interessadas deve corresponder ao custo por candidato.

7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

8. Alinhamento entre a contratação e o planejamento (art. 18, §1º, II)

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 e será encaminhada para inclusão oportunamente.

4. CONCLUSÕES

1. Benefícios a serem alcançados com a contratação (art. 18, §1º, IX)

A contratação de empresa especializada para a realização de concurso público destinado ao provimento do cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) justifica-se pela necessidade de garantir a excelência, a transparência e a eficiência no processo seletivo de magistrados, assegurando que os futuros integrantes da magistratura estadual possuam elevado grau de conhecimento técnico, equilíbrio emocional e compromisso com os princípios constitucionais.

Fortalecimento da Qualidade da Magistratura:

A seleção criteriosa e técnica de candidatos altamente qualificados contribui diretamente para o fortalecimento do Poder Judiciário, assegurando que os novos juízes possuam a formação, a ética e a capacidade necessárias para o exercício da jurisdição com imparcialidade, celeridade e justiça.

Eficiência na Prestação Jurisdicional:

A reposição célere de cargos vagos na magistratura evita a sobrecarga de trabalho nas comarcas e unidades judiciárias, promovendo maior eficiência na tramitação dos processos e na entrega da prestação jurisdicional à sociedade.

Transparência e Imparcialidade no Processo Seletivo:

A contratação de banca especializada garante a condução do certame com lisura, isonomia e impessoalidade, assegurando igualdade de oportunidades a todos os candidatos e reforçando a confiança da sociedade no sistema de justiça.

Atendimento à Demanda Social e Institucional:

A realização periódica de concursos públicos para a magistratura é essencial para atender à crescente demanda por serviços judiciais, especialmente diante da complexidade e volume de processos, contribuindo para a efetividade do acesso à justiça.

Alinhamento aos Princípios da Administração Pública:

A medida está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e com os objetivos estratégicos do TJPR de valorização da carreira da magistratura e aprimoramento da prestação jurisdicional.

2. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

3. Possíveis Impactos Ambientais (art. 18, §1º, XII)

I. Considerando como parâmetro inciso III do art. 3º da Instrução Normativa nº 114/2022 deste Tribunal, exige-se que os cadernos e demais materiais empregados na realização das provas (listas de presença, avisos, gabaritos) sejam provenientes de papel reciclado, desde que não atrapalhe a leitura ótica ou identificação dos documentos, conforme justificativas presentes no DOD nº 8529976.

II. A Contratada deverá observar também:

- a) Que se realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- b) Que se respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c) Que se preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

III. A comprovação do disposto neste capítulo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste o cumprimento com as exigências do Termo de Referência.

4. Análise de riscos (art. 18, X)

A análise de riscos será realizada em documento próprio, o qual será apensado a este documento.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As unidades gestoras e fiscais serão designadas em momento oportuno após a homologação do certame.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, XIII)

Informe abaixo a viabilidade do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório informar a justificativa de inviabilidade.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO LARCHER DOS REIS**, **Secretário da Comissão de Concurso**, em 18/06/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DE BEM MONTEIRO**, **Chefe da Divisão de Contratações de Bens e Serviços Logísticos**, em 23/06/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILTON RIBAS DA FONSECA**, **Técnico Judiciário**, em 23/06/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11877025** e o código CRC **C9190CF3**.
